

RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 65 DE 31 DE AGOSTO DE 2011

DISPÕE SOBRE AS QUESTÕES RELACIONADAS AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE O INEA E A AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL, COM INTERVENIÊNCIA DOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO BAIXO PARAÍBA DO SUL, DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL, DO RIO DOIS RIOS E DO RIO PIABANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- o disposto na Lei nº 5.639/2010, art. 13, que deverão ser aplicados no mínimo 50% dos recursos da compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica nos contratos de gestão das entidades delegatárias de comitês de bacia;
- o disposto no artigo 45, inciso VI da Lei Estadual nº 3.239, de 02.08.1999;
- o disposto no artigo 9º do Decreto Estadual nº 35.724, de 18.06.2004;
- o disposto no do art. 11, inciso III da Lei Estadual nº 4.247 de 16.12.2003, alterado pelo art. 4º da Lei Estadual nº 5.234 de 05.05.2008;
- a Resolução do CBH Baixo Paraíba do Sul nº 05, de 03.03.2011;
- a Resolução do CBH Baixo Paraíba do Sul nº 08, de 21.07.2011;

- a Resolução do CBH Médio Paraíba do Sul nº 08, de 05.07.2011;
- a Resolução do CBH Rio Dois Rios nº 14, de 18.07.2011;
- a Resolução do CBH Piabanha nº 13, de 02.06.2011; e
- o Contrato de Gestão nº 01/2010, publicado no D.O.E. RJ de 05.07.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a destinação de recursos dos valores disponíveis nas subcontas das Regiões Hidrográficas III, IV, VII e IX no FUNDRHI, oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos para operacionalização da Entidade Delegatária dos Comitês Baixo Paraíba do sul, Médio Paraíba do Sul, Rio Dois Rios e Piabanha no valor total de R\$ 290.840,00 (duzentos e noventa mil e oitocentos e quarenta reais), para o 2º ano do período de vigência do contrato.

Art. 2º - Aprovar a destinação do valor de R\$ 1.768.359,19 (Hum milhão setecentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), dos recursos do FUNDRHI oriundos da compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, para a complementação de despesas de operacionalização da Entidade Delegatária Comitês Baixo Paraíba do sul, Médio Paraíba do Sul, Rio Dois Rios e Piabanha, para o 2º ano do período de vigência do contrato.

Art. 3º - A liberação dos recursos pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA para utilização na ação aprovada nesta Resolução, obedecerá a disponibilidade financeira do FUNDRHI nas subcontas das Regiões Hidrográficas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2011

LUIZA CRISTINA KRAU DE OLIVEIRA
Presidente do CERHI-RJ

PUBLICADA NO D.O.E. DE 09/09/2011